

DELIBERAÇÃO Nº 925

A Diretoria Executiva da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, com fundamento no que dispõe o artigo 34, incisos II e XI do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021, e,

CONSIDERANDO:

- a. Que as empresas públicas e sociedades de economia mista deverão elaborar e divulgar a política de divulgação de informações em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas, conforme prevê o artigo 8º, inciso IV da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, e o artigo 13, inciso IV do Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017;
- b. a apreciação da Política de Divulgação da EPAMIG pelo Conselho de Administração em reunião ordinária realizada em 15/06/2023.

DELIBERA:

1. Aprovar e tornar pública a "Política de Divulgação da EPAMIG", que passa a integrar, como anexo, a presente Deliberação.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Deliberação entra em vigor a partir de 26/06/2023.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Diretora-Presidente

LEONARDO BRUMANO KALIL

Diretor de Administração e Finanças

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR

Diretor de Operações Técnicas

 EPAMIG	Política de Divulgação da EPAMIG	APROVADO: Deliberação nº 925 de 22 de junho de 2023
		SUBSTITUI: -

1. INTRODUÇÃO

A missão da EPAMIG constitui-se em pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária, em benefício da sociedade, assim, verifica-se, preponderante e estrategicamente, a necessidade e o dever de dar visibilidade e publicidade às tecnologias geradas e às ações de difusão de tecnologias. E no que toca o fato de ser uma instituição pública, com princípios e deveres de transparência, tem ainda em seu cerne a obrigatoriedade do uso idôneo das informações administrativas e gerenciais.

Nesse contexto - observando e levando-se em consideração as indicações de proteção de dados gerais e dos estudos que ainda estão em andamento e/ou em processos de patentes e registros -, sobressai a responsabilidade de dar visibilidade às ações de governança estratégica e aos resultados práticos da Empresa.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Na transição da Empresa para enquadramento nas diretrizes da nova Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) e em consonância com o Plano Diretor 2016/2027 da EPAMIG, foi observada a necessidade de preparar, aprovar e estabelecer uma política de divulgação de informações da Empresa. Nesse contexto, propõe-se o presente material para cumprir com o enquadramento na nova lei, garantir a transparência necessária, além de apoiar o posicionamento estratégico da EPAMIG e de suas tecnologias no que tange a comunicação e divulgação, difusão e transferência.

A publicização das informações de resultados de pesquisas e tecnologias geradas pela EPAMIG, como empresa pública que é, é necessariamente um dever e um objetivo estratégico. Tanto em consonância com as diretrizes de transparência pública quanto com a necessidade de tornar público e amplamente conhecido os resultados de pesquisas científicas voltadas para a produção e disponibilização de tecnologias que, por sua vez, visam à melhoria de produtos e processos para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, revertendo-se, portanto, em benefícios para mercado e sociedade.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Estabelecer orientações, princípios, diretrizes, responsabilidades e o processo de divulgação de informações administrativas e gerenciais, técnicas e científicas, e para promoção da transparência ativa da EPAMIG de forma que se cumpra a missão da Empresa.

3.2 Objetivos específicos

- Estabelecer na EPAMIG, para seu corpo de trabalho, a Política de Divulgação da Empresa;
- Estabelecer e orientar o processo pelo qual se dará a divulgação de informações administrativas e gerenciais;
- Estabelecer e orientar o processo pelo qual se dará a divulgação de informações técnicas e científicas;
- Estabelecer e orientar o processo pelo qual se dará a divulgação de informações para promover a transparência ativa.

4. PRINCÍPIOS

- Transparência na condução da gestão da EPAMIG;

- Transparência na condução da pesquisa agropecuária pública;
- Promoção da divulgação científica, dos resultados de pesquisa e das tecnologias e processos gerados;
- Ampliação da apropriação social, especialmente no meio rural, do conhecimento científico produzido pela EPAMIG.

5. DIRETRIZES

5.1 Conteúdos administrativos e gerenciais

Os atos gerenciais e administrativos da Empresa são dados pelas instâncias mais altas de gestão, compreendendo aí as três estruturas da Diretoria Executiva (Diretoria-Presidência, Diretoria de Operações Técnicas e Diretoria Administrativa e Financeira), com apoio e por meio do Gabinete da Diretoria-Presidência. Por essa razão os atos administrativos e que impliquem em ações de gestão da administração pública deverão ser acompanhados e aprovados pela Diretoria Executiva preliminarmente à sua divulgação.

5.1.1. Divulgação de informações

Deverão ser divulgadas em seção específica do sítio eletrônico da EPAMIG na Internet (www.epamig.br) e, quando requisitadas, enviadas à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG) e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas por normas específicas, as seguintes informações:

- informações relevantes, em especial aquelas relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa;
- carta anual de governança corporativa contendo comentário quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano estratégico de longo prazo;
- notas explicativas às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo;
- relatório anual da diretoria executiva;
- relatórios de auditoria interna;
- deliberações emanadas das reuniões do Conselho de Administração.

5.1.2. Processo

A informação deve ser obrigatoriamente tratada pela Diretoria Executiva (DREX), Gabinete da Diretoria-Presidência (GAPR) e Assessoria de Governança e Estratégia (ASGE), com ação divulgadora da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

- Demanda DREX / GAPR;
- Tratamento ASGE / ASCOM;
 - Apuração e confecção em conjunto com área afeta.
- Aprovação DREX;
- Divulgação/publicação ASCOM.

5.2 Conteúdos técnicos e científicos

Em se tratando de resultados de pesquisas, estudos, avaliações técnicas, disponibilização de tecnologias e processos, novos ou adaptados – considerando-se que as diretrizes de pesquisa já são dadas pela Diretoria Executiva na definição dos Programas Estaduais de Pesquisa (PEPs) em consonância com a política que emana do Estado e do governo estadual –, deverão ser tornados públicos e acessíveis tão logo seja possível traduzir esses resultados em conhecimento.

5.2.1. Divulgação de informações

Deverão ser divulgadas em seção específica do sítio eletrônico da EPAMIG na Internet (www.epamig.br) e reverberadas, em forma noticiosa, nos demais canais de comunicação da EPAMIG, conforme indicados na Política de Comunicação, as seguintes informações:

- a. objetivos de projetos aprovados, andamento de projetos de pesquisa com resultados de etapas e/ou entregas parciais e resultados de projetos finalizados;
- b. tecnologias e processos gerados e disponibilizados para a sociedade;
- c. informações sobre oportunidades de transferência de tecnologias e processos gerados e disponibilizados.

5.2.2. Processo

- a. Demanda (levantada por identificação de oportunidade ou por solicitação da área de pesquisa);
- b. Tratamento ASCOM;
 - o b.1. Apuração e confecção em conjunto com área de pesquisa.
- c. Aprovação pela coordenação do projeto de pesquisa/estudo ou ação em qualquer que seja o nível de trabalho do envolvido, pesquisador ou assessor técnico, coordenador de PEP ou não. Isso pressupõe e responsabiliza o pesquisador pelo seu trabalho e pela fidedignidade das informações que serão publicizadas;
- d. Divulgação/publicação ASCOM.

5.3 Conteúdos de transparência ativa

As informações de interesse público, já compreendidas como dados de transparência pública (ativa), serão publicados com periodicidade dada pelas leis de transparência na área específica do site da EPAMIG (<https://www.epamig.br/transparencia/>). No caso de não haver periodicidade específica indicada, serão publicados bimestralmente (de dois em dois meses).

5.3.1. Divulgação de informações

Deverão ser divulgadas em seção específica do sítio eletrônico da EPAMIG na Internet (<https://www.epamig.br/transparencia/>), de forma sistemática e com atualização constante, as seguintes informações:

- a. Programas e ações;
- b. Despesas e receitas;
- c. Compras e contratos;
- d. Obras públicas;
- e. Convênios de saída (repasses e transferências);
- f. Dados abertos;
- g. Empregados públicos;
- h. Concursos públicos;
- i. Procedimentos licitatórios enviados ao TCE/MG;
- j. Doações e comodatos;
- k. Relatórios de gestão;
- l. Período eleitoral;
- m. Bens e serviços;
- n. Convênios de entrada;
- o. Diárias de pessoal;
- p. Atos de gestão;

q. entre outros, que se fizerem requeridos.

5.3.2. Processo

- a. Atualização sistemática (bimestral ou conforme indicada pelas leis de transparência) dos dados por parte de cada área afeita e responsável por produzir a informação;
- b. Envio à ASCOM / Assessoria de Informática (AINF);
- c. Divulgação/publicação ASCOM / AINF.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os acionistas ou a Diretoria Executiva entenderem que sua divulgação coloca em risco interesse legítimo da Empresa ou do Estado; estes serão posteriormente divulgados, em momento apropriado, cumprindo-se com parâmetros de imparcialidade e de forma isonômica.

A divulgação de informações administrativas, técnicas e científicas deve ser feita ao público de modo geral, por meio dos canais de comunicação estabelecidos e indicados pela Política de Comunicação da EPAMIG.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não previstos nesta Política de Divulgação devem ser tratados pela Diretoria Executiva, Assessoria de Governança e Estratégia e Assessoria de Comunicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 22/06/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 22/06/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 26/06/2023, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68249437** e o código CRC **56D452B4**.